Projeto de Lei nº 02/2011

Altera o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 279 de 30 de março de 2010 e da outras providências.

A Câmara Municipal de CACULÉ, por seus representantes, aprova e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 279 passa a ter a seguinte redação: O Controlador Geral, cargo de vaga única, deve ter formação em nível médio e receberá uma remuneração mensal de R$ 1.600,00 (Um Mil e seiscentos Reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Caculé, 02 de março de 2011.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Cumpre destacar, inicialmente, que o presente projeto decorre de iniciativa privativa da Mesa da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Notamos que o valor fixado de 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o cargo de Controle Interno em 20 de abril de 2009, não sofreu alterações no decorrer dos anos.

E tendo por base o salário superior de Controladores Internos de Municípios circunvizinhos cuja realidade se adapta ao do Município de Caculé, concluímos que o salário do controle interno Municipal esta defasado, por isso a importância da reformulação, tendo em vista a grande importância deste sistema que contribuíra para a prevenção de possíveis falhas na administração publica.

Caculé, 02 de março de 2011.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretária

2º Secretário